

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4937 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANCADAS, CUBAS, SOLEIRAS E GRANITOS, PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.979.610/0001-89, com endereço na Rua Nogueira do Amaral, nº 1819, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representado pelo Sr. THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: ALIANCA JOALHERIA E OTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.761.813/0001-60, com endereço na Rua XV de Novembro, Nº 2559, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representado pela Sra. DILVA TERESINHA BRAGA RITTER, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGENCIA: 1 (um) mes.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 – PMLS

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO N.º 2110, MEDINDO A ÁREA DE 360 M², COM BENFEITORIA DE 260 M², PARA SEDIAR O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

LOCADOR: JOSE OLIVEIRA LUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º ██████████-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ██████████, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

VO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 – PMLS

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO N.º 2110, MEDINDO A ÁREA DE 360 M², COM BENFEITORIA DE 260 M², PARA SEDIAR O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

LOCADOR: JOSE OLIVEIRA LUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º ██████████-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ██████████, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,17%.

VALOR ADITIVO: R\$ 1.825,92 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2024

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.356/0001-65, situada na Rua Camila Castelo Branco, nº 357, Lindoia, Curitiba-PR, CEP 81.010-170, representado pela Sra. MARILIS VIANA DA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ██████████ e portadora da cédula de identidade nº ██████████-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 105.390,00 (cento e cinco mil, trezentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████, e portador da cédula de identidade nº ██████████-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 294.960,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. HILTON EDSON VIDOTTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████, e portador da cédula de identidade nº ██████████-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 73.740,00 (setenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2024

4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.356/0001-65, situada na Rua Camila Castelo Branco, nº 357, Lindoia, Curitiba-PR, CEP 81.010-170, representado pela Sra. MARILIS VIANA DA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ██████████ e portadora da cédula de identidade nº ██████████-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,33%.

VALOR ADITIVO: R\$ 4.563,36 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL /PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 099/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação, e o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento e as competências do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pela Plenária do Fórum Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, na forma do Anexo Único desta Resolução.

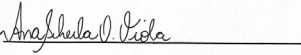
Art. 2º O Regimento Interno disciplina a organização, a estrutura, as competências, o funcionamento, as atribuições da Coordenação Executiva, das Comissões e da Plenária do Fórum Municipal de Educação.

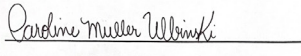
Art. 3º A Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao cumprimento e à divulgação do Regimento Interno.

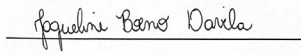
Art. 4º Os casos omissos na aplicação do Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Fórum Municipal de Educação, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Fórum Municipal de Educação.

Laranjeiras do Sul – PR, 30 de julho de 2026.


Coordenador(a) do Fórum Municipal de Educação


Vice-Coordenador(a) do Fórum Municipal de Educação


Secretário(a) Executivo(a) do Fórum Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul – FME, instituído por Decreto Municipal, constitui-se em instância permanente de participação social, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, em especial da implementação do Plano Municipal de Educação – PME, promovendo a gestão democrática do ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Fórum pautará sua atuação pelos seguintes princípios:

I – Gestão democrática da educação;

II – Participação social;

III – Transparência e publicidade dos atos;

IV – Autonomia e pluralidade de ideias;

V – Equidade e inclusão;

VI – Valorização dos profissionais da educação;

VII – Garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade;

VIII – Cooperação entre os entes públicos e a sociedade civil.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas;

II – Participar dos processos de monitoramento e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação;

III – Coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação;

IV – Promover a participação da sociedade civil na discussão das políticas públicas educacionais;

V – Emitir recomendações e propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes das instituições e segmentos definidos no Decreto Municipal que o instituiu.

Art. 6º A composição observará a representatividade dos diversos segmentos educacionais e sociais do Município, assegurando a participação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Diretores das instituições municipais de ensino;

IV – Professores da Educação Infantil;

V – Professores do Ensino Fundamental;

VI – Professores da Educação do Campo;

VII – Professores da Educação Especial;

VIII – Professores da Educação de Jovens e Adultos;

IX – Pais, mães ou responsáveis por estudantes;

X – Rede Estadual de Ensino;

XI – Instituições de Ensino Superior;

XII – Conselho Tutelar;

XIII – Sindicatos Municipais dos professores e funcionários públicos;

XIV – Demais instituições e organizações previstas no Decreto de composição.

§ 1º Cada instituição indicará um membro titular e um suplente.

§ 2º As Instituições de Ensino Superior terão 4 (quatro) cadeiras no Fórum Municipal de Educação, ocupadas por representantes titulares, cada uma com direito a voz e voto, não havendo previsão de suplência.

§ 3º O mandato dos representantes acompanhará a vigência da indicação da instituição representada, podendo haver substituição a qualquer tempo mediante comunicação oficial.

§ 4º A participação no Fórum é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Coordenação Executiva;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Permanentes;

V – Comissões Temporárias.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

Art. 8º A Plenária é a instância máxima de deliberação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º Compete à Plenária:

I – Aprovar o planejamento anual das atividades do Fórum;

II – Deliberar sobre pareceres, recomendações, estudos e propostas;

III – Aprovar os relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV – Instituir Comissões Permanentes e Temporárias;

V – Eleger os membros da Coordenação Executiva;

VI – Aprovar alterações deste Regimento Interno;

VII – Deliberar sobre as demais matérias submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 10. A Coordenação Executiva é o órgão responsável pela coordenação, articulação e execução das deliberações do Fórum Municipal de Educação.

Art. 11. A Coordenação Executiva será composta por:

I – Coordenador(a) e vice-coordenador(a);

II – Secretário(a) Executivo(a).

§ 1º Os membros da Coordenação Executiva serão eleitos pela Plenária dentre os membros titulares do Fórum, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Em caso de vacância de qualquer dos cargos, será realizada nova eleição para complementação do mandato.

Art. 12. Compete ao(à) coordenador(a):

I – Representar o Fórum Municipal de Educação;

II – Convocar e presidir as reuniões da Plenária;

III – Coordenar a execução do planejamento anual;

IV – Acompanhar o cumprimento das deliberações do Fórum;

V – Encaminhar às instituições competentes as recomendações e deliberações aprovadas;

VI – Exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Art. 13. Compete ao(à) vice-coordenador(a):

I – Substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências, impedimentos e vacâncias;

II – Auxiliar o(a) Coordenador(a) na execução das atividades da Coordenação Executiva;

III – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pela Plenária ou pela Coordenação Executiva.

Art. 14. Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):

I – Organizar as reuniões da Plenária e das Comissões;

II – Elaborar e encaminhar as convocações;

III – Elaborar as pautas das reuniões em conjunto com o(a) Coordenador(a);

IV – Lavar e manter arquivadas as atas;

V – Organizar os documentos, registros e arquivos do Fórum;

VI – Controlar a frequência dos membros;

VII – Prestar apoio administrativo às Comissões;

VIII – Acompanhar os encaminhamentos decorrentes das deliberações da Plenária.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES

Art. 15. O Fórum poderá instituir Comissões Permanentes e Temporárias para desenvolver estudos, emitir pareceres, elaborar propostas e acompanhar ações relacionadas às políticas públicas educacionais e ao Plano Municipal de Educação.

Art. 16. As Comissões serão constituídas por membros do Fórum e poderão contar com a participação de convidados ou especialistas, quando necessário, sem direito a voto.

Art. 17. As Comissões apresentarão seus estudos, pareceres e relatórios à Plenária para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES

Art. 18. O Fórum reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19. A convocação será realizada com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de urgência, a convocação poderá ocorrer em prazo inferior.

Art. 20. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 21. O quórum para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

CAPÍTULO X

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 22. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao(à) Coordenador(a) o voto de desempate.

CAPÍTULO XI

DAS ATAS

Art. 23. Todas as reuniões serão registradas em ata, que deverá conter:

I – Data, horário e local;

II – Relação dos presentes;

III – Pauta;

IV – Síntese das discussões;

V – Deliberações;

VI – Encaminhamentos;

VII – Assinaturas.

CAPÍTULO XII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 24. Compete ao Fórum coordenar, organizar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 25. As deliberações das Conferências subsidiarão o planejamento das políticas públicas educacionais e o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 26. As atas, resoluções, recomendações e demais documentos produzidos pelo Fórum serão disponibilizados para consulta pública, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XIV

DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Art. 27. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros presentes em reunião convocada especificamente para esse fim.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Fórum.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Fórum Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 30 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-86 Fone: (42) 3635-8100

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nº 007/2026

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	Provincia Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas de Caridade São Vicente de Paulo, Mantenedor do Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade – CEMIC.
CNPJ:	76.578.137/0036-10
Endereço:	Rua Santana nº 970 – Centro – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de RS 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual nº 202640890015 – Programação 41133042026003 - Senador Oriovisto Guimarães, que tem como objeto a Capacitação de Equipe Técnica, Aquisição de Uniformes, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Gás Engarrafado, Material Educativo e Esportivo e Materiais de Limpeza, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Vigência:	30/09/2027
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	O Centro de Meninas e Meninos Integrados na Comunidade - CEMMIC, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular, que presta serviço socioassistencial, no município de Laranjeiras do Sul, desenvolvendo os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou pessoal no contra turno escolar.

Laranjeiras do Sul, 04 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 4º da Lei Municipal 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a pedido, o Servidor Público Municipal Estatutário, o Senhor **MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS**, Matrícula Funcional de nº 42790-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Artífice de Obras, a contar da data de 04 de agosto de 2026, em virtude do encerramento da Licença sem Vencimentos concedida conforme determinações da Portaria Municipal nº 053/2026, de 12 de fevereiro de 2026, cujo período final se deu em 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 024/2025 de 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **MAURICIO CABRAL OSCIANY**, Matrícula Funcional nº 53504-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a contar da data de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



2.4. Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2026 até as 17:00 horas do dia 09 de setembro de 2026.

2.5.Quem pode participar
Podem se inscrever no Edital entidades culturais, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com contribuição artística ou cultural, estabelecida há pelo menos um (01) ano no município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, conforme estabelecido em Audiência Pública e constante em Ata, realizada em 27/08/2025.

2.6.Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
O agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas uma categoria, sendo contemplado com premiação única, conforme valores estabelecidos constantes no Anexo I.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES
4.1.Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio físico a seguinte documentação, que deverá ser entregue da seda da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, na Av. Brasília, 551 centro:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual e conteúdo das informações da sua inscrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1.Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

O detalhamento da aplicação das cotas e distribuição dos recursos entre os proponentes será conforme consta no Anexo I, prevalecendo o critério diferenciado de pontuação, conforme o Anexo IV.

5.2.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas
As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em sua diretoria; e
IV - pessoas jurídicas que possuam maior número de mulheres negras, indígenas ou com deficiência como associados.





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1.Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, três membros, nomeados através de portaria específica pela administração municipal.

6.2.Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadã, cunhado/cunhada.

6.3.Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Espigão Alto do Iguaçu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4.Recursos na etapa de Seleção
O resultado da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Espigão Alto do Iguaçu e no site oficial.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.
Os recursos deverão ser enviados fisicamente e protocolados na portaria da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu ao no prazo de máximo de cinco (05) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos e caso aja alteração no resultado final da etapa de seleção, será publicada, no diário oficial do município, nova portaria com o resultado definitivo.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo máximo de dez (10) dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av. Brasília 551, centro:

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o estatuto social registrado;
III – Ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
IV - certidões negativas federais (CND, CNDT, FGTS);
V – certidão negativa estadual;
VI – certidão negativa de débitos municipais.

7.2.Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico e protocolados na portaria da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu ao no prazo de máximo de cinco (05) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos e caso aja alteração no resultado final da etapa de seleção, será publicada, no diário oficial do município, nova portaria com o resultado definitivo.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1.Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2.Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br e telefone (46) 3194-0022.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3.Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Formulário de Recurso

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



**ANEXO I
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R\$ 54.048,43 (cinquenta e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Serão disponibilizadas 03 (três) vagas com os seguintes valores:

- a) O proponente com maior nota obtida conforme critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital, receberá o valor de R\$ 34.048,43 (trinta e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
- b) Os demais proponentes (02), independente da pontuação obtida conforme critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital, porém não dispensando tais exigências, receberão respectivamente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4937 do Jornal Correio do Povo do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espiqaaltoiguazu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1.CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2.Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3.Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4.Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5.Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6.CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espiगाoalto.doguiaguau.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.7.E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8.Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9.CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFETURA MUNICIPAL
ESPIGAÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espiigaaltoiguaçu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação cultural	10
B	Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 PONTOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGAÇO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espiacaaltoiguacu.pr.gov.br
Espigaço Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.405.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Pessoas jurídicas que tenham membros da diretoria com deficiência física	5
E	Pessoas jurídicas que tenham como membros da diretoria pessoas negras ou indígenas	5
F	Pessoas jurídicas que tenham membros da diretoria mulheres	5
G	Pessoas jurídicas sediadas em periferia ou zona rural	5
H	Pessoas jurídicas que não receberam recursos da PNAB em ciclos anteriores	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão Avaliadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-2022

E-mail: financeiro@espiqaaltoiguaçu.pr.gov.br

Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



Secretaria Nacional de Cultura

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA

CULTURA



- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

 PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022 E-mail: financeiro@espiacaoaltodouguacu.pr.gov.br Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 83.465.900 Cidade 2028 - 2028	
 Secretaria Municipal de Cultura	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA 
ANEXO IV TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	
NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Declaro que recebi a quantia de R\$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NÚMERO DO EDITAL]. NOME LOCAL ASSINATURA	

	PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022 E-mail: financeiro@espiqaaltoiguacu.pr.gov.br Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA 	
ANEXO V	
Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO	
NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ: CATEGORIA: RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital de Premiação [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____ _____	
Espigão Alto do Iguaçu/PR, ____ / ____ / 2026.	
_____ Assinatura NOME COMPLETO	



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaonaltoiguacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Formulário de apresentação de recurso **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO: _____

A Secretaria Municipal de Cultura,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Premiação **NÚMERO DO EDITAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Espigão Alto do Iguaçu/PR, ____/____/2026.

Assinatura
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**CIDADE DE**
ESPIÇÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIÇÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 157/2024/PMEAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIÇÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADO: BLUE STAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 157/2024/PMEAI, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIÇÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, O SEU ATÉ DIA 05 DE AGOSTO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IPCA APURADO NO PERÍODO. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ANEXADO NA CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACEITE DA SECRETARIA, DOTANDO ORÇAMENTÁRIA E PARACER JURIDICO.

ASSINATURA: 04/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000

- EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

- PARANÁ

PORTARIA Nº 097/2026

DATA: 04/08/2026

Súmula: Prorroga Licença da servidora
que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o Art. 51 da Lei Complementar nº001 de 27/10/2009, que altera a redação do Art.103 da Lei Municipal nº 144, de 06 de julho de 2001;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Prorrogar, a pedido da servidora, pelo prazo de 02(dois) anos, a Licença Sem Vencimento da servidora ROSA FURMAN AGUIAR, para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaaltoigacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000

PORTARIA Nº 096
Data: 04/08/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB).

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.399/2022, e demais disposições legais aplicáveis e para garantir a transparência exigida pela referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção que atuará no Edital de Premiação nº 031/2026, de fomento a execução de ações culturais referentes a aplicação dos recursos federais disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º A Comissão de Seleção tem como atribuição avaliar, conceder notas e classificar, conforme regulamento, os projetos inscritos no edital mencionado no Art. 1º desta Portaria, visando a transparência da aplicação dos recursos financeiros, que farão jus.

Art. 3º A Comissão de Seleção, de que trata o Art. 1º desta Portaria, é formada por voluntários, sem qualquer ônus ao erário público, com formação, experiência e alto conhecimento das atividades a serem desenvolvidas e será composta pelas seguintes pessoas:

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone 46-3194-0022
E-mail: financeiro@espigaaltoigacu.pr.gov.br
Espigão Alto do Iguaçu – Paraná – CEP 85.465.000

I – JOÃO MUNIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF 099.476.248-89, designado como Presidente da Comissão de Seleção;

II – SUSI MACIEL VELHO, portadora do CPF 581.021.249-20, designado como membro da Comissão de Seleção;

III – EMERSON CLODOALDO RODRIGUES, portador do CPF 842.524.569-91, designado como membro da Comissão de Seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2029

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item, às seguintes proponentes:

FK SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 53.148.345/0001-53, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 29 e 40, com o valor total global de **R\$ 64.815,92 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**;

DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 40.612.045/0001-31, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 03, 04 e 06, com o valor total global de **R\$ 12.598,70 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**;

RODRIGO CASAGRANDE - ME, CNPJ/MF nº 08.710.164/0001-14, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 10, 11, 12, 15, 22, 28, 31, 32, 36, 46 e 47, com o valor total global de **R\$ 17.390,40 (dezessete mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**;

RCI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 54.312.193/0001-45, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor total global de **R\$ 12.536,64 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 04 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 04 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de placar eletrônico poliesportivo e assento desportivo com encosto, através da Secretaria Municipal de Esportes de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos oriundos de repasses do Fundo a Fundo do Esporte, no Protocolo nº 25681936-8, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 24/08/2026. Autorização:** Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaaltoigacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022. Espigão Alto do Iguaçu/PR, 04 de agosto de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2029

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 089/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE OTIMIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM A CONSEQUENTE APROVAÇÃO PELA COPEL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 22.740,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
ASSINATURA: 03/08/2026.
VIGÊNCIA: 02/02/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2029

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 099/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 26.569.169 SANDRA SIRLEI MOKFA - ME.
OBJETO: A LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, DO TIPO INFLÁVEIS E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS RECREATIVOS E SOCIAIS QUE SERÃO REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 13.450,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
ASSINATURA: 04/08/2026.
VIGÊNCIA: 03/08/2027.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 17/2026
DATA: 04/08/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 005/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Em virtude do feriado municipal do dia 06 de agosto de 2026, em comemoração ao Dia do Senhor Bom Jesus, não haverá expediente nesta data no Consórcio ASSISCOP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 04 de agosto de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para escritório, Móveis escolares, eletro eletrônicos, utensílios de cozinha, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 19.08.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 19.08.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 04 de agosto de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 046/2026

De 04 de agosto de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Ajustar Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) ao funcionário abaixo relacionado, conforme MEMORANDO Nº 59/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nome	Cargo	Percentual
ESEQUIEL FERREIRA SANTOS	Motorista de Caminhão	85%

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2026

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere ao servidor Esequiel Ferreira Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 04 agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
49

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.08.04 11:13:52 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do decreto municipal nº 096/2021**, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS PARA A MELHOR IDADE**.

Data da sessão: 07/08/2026.
Horário de envio de propostas: 10:00.
Link: <https://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes> e www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastro das propostas e documentos junto ao site <https://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes> e www.licitanet.com.br.
Os interessados em participar da dispensa deverão baixar o edital e anexos junto ao site do Município de Marquinho e na plataforma de disputa www.licitanet.com.br para ter acesso as informações necessárias para elaboração da proposta.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes e www.licitanet.com.br até a data de 07/08/2026 às 10:00.

Marquinho/PR., 04 de agosto de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

EDITORIAL

EDITAIS

O Conseg faz acontecer

O Conseg, Conselho Comunitário de Segurança de Laranjeiras do Sul, merece ser visto por aquilo que realmente representa: gente trabalhando. Trabalho voluntário é uma das formas mais severas de compromisso. Ninguém é obrigado a chegar, ninguém recebe para permanecer, ninguém tem o conforto de dizer que cumpriu o expediente. Ainda assim, essas pessoas chegam. Sentam. Escutam. Procuram solução. Batem em portas. Fazem contas. Firmam parcerias. Voltam quando a primeira tentativa não funciona. E o resultado aparece. A Polícia Militar ganhou central telefônica, antena repetidora e melhorias de internet. A Patrulha Maria da Penha recebeu equipamentos. O Corpo de Bombeiros passou a contar com internet via Starlink. A Patrulha Escolar teve sua sede reformada. Viaturas foram mantidas. Materiais foram adquiridos.

Uma cidade não se torna mais segura apenas pelo trabalho de quem veste farda. Ela também avança pelas mãos de quem doa tempo, enfrenta dificuldades e trabalha, sem remuneração, para que a estrutura de segurança funcione melhor.

São coisas concretas, capazes de fazer diferença quando o trabalho das forças de segurança precisa acontecer. Infelizmente o poder público falha, e nenhuma instituição se fortalece sozinha. Por trás de cada equipamento há horas que não aparecem. Há telefonemas, reuniões, deslocamentos, cobranças, negativas e insistência. Há também trabalho de quem não estava procurando

aplausos, mas resultado. A reeleição da diretoria, portanto, não deveria ser entendida apenas como continuidade de nomes. É a renovação da disposição de continuar trabalhando. Toda comunidade precisa de pessoas assim. Pessoas que compreendam que cidadania não é uma palavra bonita para ser repetida em solenidade. Cidadania é responsabilidade. É colocar tempo à disposição de uma causa que não pertence a ninguém individualmente. O trabalho é uma forma de respeito. E quando ele é feito em silêncio, sem salário e sem garantia de reconhecimento, torna-se ainda mais difícil. Por isso mesmo, torna-se também mais valioso. Ficam as obras, os equipamentos, as parcerias e a estrutura melhor entregue às forças de segurança. Mas fica algo ainda maior. A prova de que uma comunidade pode mover aquilo que parecia parado quando decide trabalhar.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº: 01
Assunto: Solicitação de Diárias.
Data de requerimento: 03/08/2026.
De: DAIANA PAVLAK
Para: Presidente da Câmara Municipal.
Origem: Nova Laranjeiras.
Destino: Francisco Beltrão/PR.
Data de: 13 / 08 / 2026 a 14 / 08 / 2026.
Quantidade de diárias: 1/1 diária.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão - Prê-Légio: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº: 01
Assunto: Solicitação de Diárias.
Data de requerimento: 03/08/2026.
De: DAIANA PAVLAK
Para: Presidente da Câmara Municipal.
Origem: Nova Laranjeiras.
Destino: Francisco Beltrão/PR.
Data de: 13 / 08 / 2026 a 14 / 08 / 2026.
Quantidade de diárias: 1/1 diária.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Evento: Francisco Beltrão - Prê-Légio: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, que será realizado no Auditório da AMSOP.

10X NO CARTÃO!
VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS
Princesa dos Campos
080042 10000

EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 0265/2026
Data: 30 de julho de 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 108/2026, de 28 de julho de 2026, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo no dia 07 de agosto de 2026, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude do feriado municipal do dia 06 de agosto que se celebra dia de Bom Jesus.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.
ARMANDO RIGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 0266/2026
Data: 03 de agosto de 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, III da Lei Municipal nº 563/18, de 06 de novembro de 2018,
RESOLVE:
Nomear, o Sr. CARINE MADUREIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.***.260-6- SSP/PR e do CPF nº 089.129.***-00, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo C-1, como dispõe a Lei Municipal nº 563/18 de 06 de novembro de 2018, com efeito, a partir desta data.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.
ARMANDO RIGO
Presidente

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 046/2026
De 04 de agosto de 2026.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Ajustar Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) ao funcionário abaixo relacionado, conforme MEMORANDO Nº 59/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Nome: ESEQUIEL FERREIRA SANTOS
Cargo: Motorista de Caminhão
Percentual: 85%
Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2026
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere ao servidor Esequiel Ferreira Santos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 04 agosto de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2026.08.04 11:13:52 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047/2026
De 04 de agosto de 2026.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº472/2015 do Município de Porto Barreiro,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor, MARCIO BALDIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 8064-1, a partir da data de 05/08/2026 a 03/10/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 04 de agosto de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2026.08.04 11:15:06 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Correio DO POVO DO PARANÁ
Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74
Diretora Executiva: Joiceli dos Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editor-Chefe: Leandro Duarte
Impressão: Gráfica Correio
REPRESENTAÇÕES:
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia
(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511
REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Candói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.
É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.
Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!
Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes
VENDAS EM BANCAS
Edição única: R\$ 4,00
Contato: (42) 99828-1511
CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br